

LEI Nº1541 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXCURSÃO

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para Excursão, à Escola Estadual de I Grau Incompleto Arthur Weimer de Linha São João.

Art. 2º A escola deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de novembro de 1992.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 06 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal